



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: MAIO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Unidade de Fiscalização (UF)
- b. Coordenadora da UF:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
- Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (25 horas semanais)
 - Hervilson Nascimento Santos (Sede; turno vespertino)
 - Wesley Alves Pereira (Sede; turno matutino)

Observação 1: A fiscal Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho retornou de licença sem vencimentos para a subseção de Balsas em 10/05/2019.

Observação 2: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019.

Observação 3: A fiscal Djayna Serra Nunes encontra-se como coordenadora do setor de Responsabilidade Técnica/ Registro de Empresa/ Ouvidoria desde o mês de abril de 2019.

Observação 4: A fiscal Milene Barreto Brito encontra-se exercendo concomitantemente o cargo de coordenadora das subseções de Bacabal, Pinheiro e Caxias

Observação 5: A Coordenadora Juliana Pinheiro tirou férias no período de 27/05/2019 a 05/06/2019, época em que foi substituída interinamente pela fiscal Luiza Costa Ferreira Ghisi.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

a. Período de referência do relatório: Maio de 2019.

b. Atividades desenvolvidas pelo setor

- i.** Fiscalização do exercício profissional na região metropolitana de São Luís (São Luís, Raposa e São José de Ribamar) e interior do estado (Imperatriz);
- ii.** Auxílio aos colegas fiscais efetuando-se fiscalizações em dupla.
- iii.** Andamento aos processos administrativos de fiscalização existentes;
- iv.** Elaboração de relatórios de fiscalização e relatórios de denúncias;
- v.** Atendimento a demanda do Ministério Público (Fiscalização de retorno e elaboração de relatório da UBS da Mata);
- vi.** Averiguação de denúncias. Foram averiguadas **02** denúncias no mês de maio, ambas em São Luís;
- vii.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- viii.** Ofícios em resposta às instituições;
- ix.** Participação e confecção de ata de reunião entre os fiscais e a coordenação do setor;
- x.** Envio de documentos, conforme tabela abaixo (contando produtividade da fiscal de Imperatriz);

	<i>Relatórios de Fiscalização</i>	<i>Notificações complementares</i>	<i>Cartas convocatórias</i>	<i>Ofícios UF</i>	<i>Memorandos UF</i>
<i>FISCAIS</i>	29	03	01	73	16

c. Atividades da coordenação da UF

- i.** Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii.** Elaboração das agendas de fiscalização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- iii.** Autuação de 05 processos de fiscalização e emissão de memorandos de designação, bem como despachos de processos para inspeções de retornos ou outras diligências;
- iv.** Encaminhamento de 51 memorandos destinados à Presidência, Projur, RH, Gerência Administrativa e fiscais;
- v.** Análise de PADs denúncias;
- vi.** Encaminhamento de 09 PAD's à PROJUR;
- vii.** Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento;
- viii.** Atualização, controle, bem como preenchimento de planilhas para controle das atividades da UF e PADs;
- ix.** Orientações e resolução de problemas descritos pela fiscal lotada na subseção de Imperatriz;
- x.** Atendimento ao público;
- xi.** Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- xii.** Atendimento às solicitações do Ministério Público (MP) – Designado a fiscal Ana Paula para fiscalização na UBS da Mata (São José de Ribamar);
- xiii.** Encaminhamentos de documentos oriundos do setor;
- xiv.** Despacho, à presidência, de 47 processos de denúncia e de fiscalização para tomada de providências;
- xv.** Ofícios em resposta à instituição;
- xvi.** Elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês de maio de 2019;
- xvii.** Elaboração dos cronogramas do mês de junho da sede (fiscalização, atendimento e reuniões).

d. Ocorrências

Durante o mês de maio, a UF apresentou as seguintes ocorrências:

- i.** Encaminhado à Presidência o cronograma de fiscalização referente ao mês de maio;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- ii. Solicitado à Presidência busca da documentação de ART nº 157/2018 referente à empresa Baby Care Serviços de Saúde LTDA (Lar e Saúde), não encontrada nos setores de RT/RE e Fiscalização.

Aguardando retorno;

- iii. Encaminhado à Presidência os seguintes PADs para ciência e deliberação: PAD-UF nº 170/2015 – C. S. Vila Nova; PAD-UF nº 02/2016 – CAPS II São Luís; PAD-UF nº 111/2015 – USF Coqueiro; PAD-UF nº 60/2015 – Policlínica Maiobão; PAD-UF nº 07/2019 – Clínica de Proctologia do Maranhão e PAD Coren-MA nº 212/2015 – Lar e Saúde home care; PAD-UF nº 90/2018 – IEMA; PAD-UF nº 87/2015 – Hospital Municipal Padre Bento Dominici – Palmeirândia/MA; PAD-UF nº 132/2015 – SEMUS - Bequimão/MA; PAD-UF nº 92/2015 – Santa Casa de Misericórdia – Cururupu/MA; PAD-UF nº 88/2015 – Hospital Municipal Lídia Martins – Bequimão/MA; PAD-UF nº 109/2015 – Hospital Municipal São Sebastião – Peri Mirim/MA; PAD-UF nº 133/2015 – SEMUS – Santa Helena/MA; PAD Coren-MA nº 098/2018 – denúncia nº 65/2018; PAD Coren-MA nº 094/2018 – denúncia nº 59/2018; PAD Coren-MA nº 284/2018 – denúncia nº 199/2018; PAD Coren-MA nº 006/2018 - denúncia nº 004/2018; PAD Coren-MA nº 061/2018 - denúncia nº 045/2018; PAD Coren-MA nº 282/2018 - denúncia nº 175/2018; PAD Coren-MA nº 38/2018 - denúncia nº 29/2018; PAD Coren-MA nº 244/2017- auto de infração nº 24/2017; PAD Coren-MA nº 247/2017 – auto de infração nº 31/2017; PAD Coren-MA nº 233/2017 – auto de infração nº 30/2017; PAD-UF nº 131/2015 – SEMUS – São Bento/MA; PAD-UF nº 57/2015 – Hospital Ludovicense; PAD-UF nº 125/2015 – Hospital Acrisio Figueira – Barra do Corda/MA; PAD-UF nº 145/2018 – Cegine Vacinas; PAD-UF nº 146/2018 – Cegine Imagem; PAD Coren-MA nº 127/2019 – denúncia nº 166/2018; PAD-UF nº 17/2013 – WNuclear – Imperatriz/MA; PAD Coren-MA nº 91/2019 – auto de infração; PAD-UF nº 82/2018 – Projeto SALVAMAR II; PAD Coren-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

MA nº 166/2018 – Mega Clínica da Família; PAD Coren-MA nº 034/2019 – Socorrão I; PAD Coren-MA nº 314/2018 – Maternidade Nossa Senhora da Penha; PAD Coren-MA nº 149/2018 – Colégio Henrique de La Roque; PAD Coren-MA nº 032/2019 – Clínica Saúde Mais; PAD Coren-MA nº 189/2018 – CAPS III Bacelar Viana; PAD Coren-MA nº 065/2016 – UPA Vila Luizão; PAD Coren-MA nº 179/2018 – Superintendência de Assistência à Rede da SEMUS; PAD Coren-MA nº 117/2019 – Hospital Universitário Presidente Dutra; PAD Coren-MA nº 156/2018 – Clínica de Neuropsiquiatria São Francisco; PAD Coren-MA nº 288/2018 – Hospital Municipal Djalma Marques; PAD Coren-MA nº 129/2019 – Clínica Santa Maria; PAD-UF nº 74/2019 – Laboratório Gaspar; PAD Coren-MA nº 315/2018 Maternidade Nossa Senhora da Penha;

- iv.** Encaminhado autos de infração nº 03/2017, 04/2017, 113/18, 114/18, 115/18, 116/18, 117/18, 118/18, 33/19, 34/19, 38/19, 39/19, 40/19, 41/19 e 48/19 ao Presidente do Regional para que seja obedecido o fluxo de denúncias, conforme a Resolução Cofen nº 370/2010;
- v.** A fiscal Amanda Sousa ministrou palestra sobre Legislação e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na Clínica Nefrológica de Imperatriz;
- vi.** A fiscal Amanda Sousa participou do Curso “Diagnóstico de falhas nos processos de esterilização e limpeza” em 15 de maio, para o qual fora convidada;
- vii.** A equipe de fiscalização da sede e seus estagiários participaram dos minicursos e palestras ofertados na semana de enfermagem do Coren-MA;
- viii.** Encaminhamento à Presidência de escala, certidões e nada consta da empresa Lar e Saúde Assistência Domiciliar, SAMU de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e São Luís para conhecimento e providências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- ix.** Fora questionado à Presidência quanto a presença dos autos de infração nº 40, 41 e 42/2018 no gabinete. **Aguardando retorno;**
- x.** Solicitado à Presidência concessão de treinamento na sede para as fiscais Amanda e Pollyanne; informado planejamento à Presidência. **Aguardando confirmação;**
- xi.** Encaminhamento à Presidência levantamento de ações e benefícios trazidos pela modalidade de trabalho de home office;
- xii.** Solicitado a Presidência parecer técnico sobre mudança de decúbito e banho no leito. **Aguardando retorno;**
- xiii.** Pedido esclarecimentos da Presidência quanto atualização do documento do veículo Meriva, delimitação de vagas para estacionamento da frota no galpão e atualização de cadastro dos fiscais junto ao cartão GOLDI. **Aguardando retorno;**
- xiv.** Solicitado à Presidência autorização para que esta Coordenação de setor delibere e proceda com a juntada de PADs denúncias correspondentes aos PADs UF. **Aguardo retorno;**
- xv.** O setor de fiscalização permanece aguardando aquisição de capas para novos PADs. **Aguardando retorno;**
- xvi.** Encaminhado à Presidência questionamento sobre como os fiscais devem proceder quando houver a necessidade de deixar o veículo do Coren-MA em estacionamento pago durante o exercício de suas atividades de fiscalização. **Aguardando retorno;**
- xvii.** Encaminhado à Procuradoria Jurídica do Coren-MA parecer quanto a legalidade dos fiscais levarem consigo, durante a atividade de fiscalização, o PAD referente a Unidade a ser fiscalizada. **Aguardando retorno;**
- xviii.** Fora encontrado o PAD nº 67/16, em andamento, na Unidade de Fiscalização, referente ao CAPSI. No entanto, processo com igual numeração encontra-se com Decisão Coren-MA nº 119, de 21 de agosto de 2018, que decide pelo arquivamento deste. Encaminhado à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Presidência os referidos PADs com tal situação para conhecimento e deliberação. **Aguardando retorno;**

- xix.** Solicitado à Gerência administrativa informações sobre os veículos do Coren-MA, informando-o sobre a necessidade desta Unidade de Fiscalização possuir três automóveis disponíveis em perfeitas condições, bem como da necessidade de motorista para que sejam retomadas as fiscalizações no interior do Estado. **Aguardando retorno;**
- xx.** Solicitado posicionamento do órgão quanto a conduta a ser aplicada à Enfermeira Dra Camila Alexandre Travassos dos Santos. A qual foram lavrados Autos de infração, quando esta respondia pela Coordenação de Enfermagem do Hospital Carlos Macieira. No entanto, os Correios devolveram tais Autos por não conseguirem efetivar a entrega. **Aguardando retorno;**
- xxi.** Solicitado à Presidência criação de taxa para cópias gravadas em CD-ROM. **Aguardando retorno;**
- xxii.** Solicitado da Gerência Administrativa esclarecimentos quanto à manutenção do carro de Imperatriz. **Aguardando retorno;**
- xxiii.** Solicitado da Gerência Administrativa esclarecimentos quanto a possibilidade da utilização do sistema SIGEP dos correios, na subseção de Imperatriz, evitando que os documentos a serem entregues via correio venham para São Luís via malote para serem postados. **Aguardando retorno;**
- xxiv.** Incluído no cronograma de fiscalização para o mês de junho, demandando do Cofen referente à Operação Estágio, buscando coletar dados sobre estágios sinalizados na base de dados do CNES em serviço da capital;
- xxv.** Encaminhado à PROJUR documentos a serem juntados aos PADs, que se encontram despachados a este setor, referentes às Instituições: Alumar, Alergo Center (Monumental), Alergo Center (Matriz), CS Dr. José Ribamar Frazão Correa, CAPS AD Filipinho e UDI Hospital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xxvi.** Cedido à PROJUR modelo de Ação Civil Pública solicitado pelo Procurador Sr. Roberto Martins;
- xxvii.** Solicitado posicionamento da Presidência quanto ao local a ser guardado o veículo da fiscalização da Subseção de Imperatriz.
Aguardando retorno;
- xxviii.** Encaminhado ao setor de Recursos Humanos as justificativas de faltas, atrasos e ausências de batidas de ponto dos profissionais da Unidade de fiscalização;
- i.** Encaminhado à Presidência diversos PADs para serem arquivados por prescrição Considerando a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- ii.** Recebido da Presidência o PAD-UF nº 79/18 – Ponto de Imagem com solicitação de dilação de prazo, que fora repassado ao fiscal Jurandy Leite;
- iii.** Recebido do setor de RT/RE/Ouvidoria o memorando nº 39/2019 comunicando alterações no processo de trabalho daquele setor com acréscimo de informações sobre o setor no site do Coren-MA, digitalização de documentos para disponibilização aos fiscais na aba “ocorrências” no Incorpware®, recebimento de listagem digital via excel, recebimento das documentações de RT/RE nas subseções pelos fiscais ou agentes administrativos, recebimento de CRTs do interior somente na sede ou em subseções
- iv.** Despachado PADs ao setor jurídico para conhecimento e deliberação, após serem realizadas todas as medidas administrativas referentes ao setor de fiscalização;
- v.** Realizado mudança no cronograma de fiscalização para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme Ofício-1ªPJCSJR-1522019;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- vi. Encaminhado à Presidência cópia da ata nº 03/19 entre os fiscais e a coordenação da UF;
- vii. Encaminhado à fiscal Ana Paula documentações a serem juntadas ao PAD correspondentes ao Hospital Vitória – Timon/MA;
- viii. Encaminhado à Presidência o PAD-UF nº 83/2014 e Relatório de Fiscalização nº 88/2019 de retorno UBS da Mata (São José de Ribamar) para que esse fosse encaminhado ao Ministério Público, em resposta ao OFC-1ªPJCSJR-1522019;
- ix. Solicitado à Presidência encaminhamento da Notificação Nº134/2019-PRODESUS ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, uma vez que a mesma contesta a competência deste Órgão quanto a possibilidade de exigir o cumprimento de suas Resoluções. **Aguardando retorno do Cofen.**
- x. Reiterado à Presidência retorno quanto a solicitação de parecer técnico sobre escala de sobreaviso e aprazamento de medicações, por meio do Memorando nº 211/2019 / Coord. UF, bem como posicionamento sobre fiscalização noturna ao Hospital Procárdio. **Aguardando retorno;**
- xi. Encaminhado à Presidência Memorando Nº 40/2019/ UF sobre posicionamento da Junta quanto a Notificação de Ausência/ Inexistência de enfermeiro em ambulância, tendo em vista as documentações existentes no âmbito do regional. **Aguardando retorno;**
- xii. Encaminhado à Presidência retorno quanto a solicitação do Ministério Público Federal para fiscalização ao curso de enfermagem do Campus de Pinheiro/MA da UFMA, via memorando nº 240/2019/COORD. UF, informando a falta de apoio legal para esta atividade pelo Coren-MA;
- xiii. Encaminhado à Presidência retorno quanto às notificações do Ministério Público do trabalho para manifestação do Coren-MA sobre o quantitativo de profissionais da saúde no sistema



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

penitenciário do Estado, esclarecendo que quando da primeira tentativa de fiscalização a mesma foi impedida, e sugerindo-se que seja solicitada a autorização da Secretaria de Administração Penitenciária para cumprimento das inspeções;

- xiv.** Encaminhado a fiscal Amanda resposta ao Memorando nº 42/2019-UF/SUB-ITZ;

e. Meta/Produtividade

A meta do mês de maio de 10 instituições por fiscal fora modificada conforme a seguir: reduzida a meta das fiscais Milene a Ana Paula por compensação de fiscalizações feitas além da meta no mês de abril, ficando a primeira com 06 e a segunda com 05 instituições a serem fiscalizadas no mês de maio. A fiscal Luiza teve sua meta reduzida proporcionalmente aos dias que substituiu a Coordenadora da UF em seu período de férias, ficando com a meta de 07 serviços a serem fiscalizados. A meta da fiscal Amanda, lotada na subseção de Imperatriz fora reduzida proporcionalmente para 06 instituições visto a participação da mesma na semana de enfermagem das cidades de Imperatriz e Balsas.

A meta proposta foi alcançada em 95,45%, conforme tabela a seguir.

<i>Fiscal</i>	<i>Nº de designações</i>	<i>Nº de visitas realizadas para cumprir as designações</i>	<i>Designações atendidas</i>	<i>Dias de atendimento ao Público</i>
Ana Paula	05	05	05	04
Jurandy	10	07	10	05
Luiza	07	07	07	03
Marina	10	08	09	04
Milene	06	03	05	04
Amanda (SUB-ITZ)	06	06	06	03
Pollyanne (SUB-BALSAS)	-	-	-	-
TOTAL	44	36	42	-

**O número de designações atendidas difere do número de visitas realizadas para cumprir as designações, em decorrência do fato de não haver serviço de enfermagem na Instituição designada, por não haver profissional de enfermagem no momento da visita ou, ainda, por a Instituição encontrar-se fechada ou desativada.*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

O número de visitas realizadas para cumprir as designações das fiscais Marina e Milene é inferior ao número de designações, pois haviam instituições com denúncias a serem averiguadas durante as fiscalizações de rotina, somando-se as duas designações na mesma Instituição, conforme anexo I.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo a subseção de Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Maio/2019</i>	43	103	47

3. CONCLUSÃO

No mês de maio houve alterações no cronograma de fiscalização em decorrência de atestados médicos (quantidade atípica), bem como da semana de enfermagem. O cronograma de designações fora cumprido conforme programado, a exceção de duas unidades cujas visita serão incluídas na meta de junho. O número de fiscalizações não foi cumprido devido ao fato de não haver serviço de enfermagem na instituição designada, por não haver profissional de enfermagem no momento da visita ou, ainda, pela instituição encontrar-se fechada ou desativada, conforme anexo I.

Luiza Costa Ferreira Ghisi
Coordenadora Interina da Unidade de Fiscalização
Coren-MA 230.663-ENF